

ORDEM DE SERVIÇO GPREX nº 014/98

João Pessoa, 27 de janeiro de 1998

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a existência de elevado número de solicitação de interrupção, suspensão e adiamento de férias de servidores;

CONSIDERANDO que tal fato ocasiona descontrole na escala anual de férias já aprovada, e, consequentemente, transtorno para a boa marcha dos serviços que lhes são afetos,

R E S O L V E

I - Somente serão aceitos pedidos de interrupção, suspensão ou adiamento de férias, se no mesmo expediente houver reaprazamento do novo período de utilização a que o servidor fizer jus.

II - Revogar o item II da Ordem de Serviço GPRES nº 003/97.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se

RUY ELOY

Juiz Presidente

em exercício

GLF/jhlq